



Senhor Inspector-Geral do Trabalho  
da Autoridade para as Condições de Trabalho

SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS – SIM, pessoa colectiva número 501862722, com sede na Avenida 5 de Outubro, 151 – 9.º, em Lisboa, cujos Estatutos, em versão consolidada, foram objecto de publicação no BTE, 9, 1.ª série, 8.III.2007, vem expor e requerer o seguinte:

- 1 – O sindicato ora exponente, é legal e estatutariamente legítimo representante e promotor dos interesses dos *trabalhadores médicos*, conforme diflui, designadamente, das disposições conjugadas dos arts. 55.º, da Constituição da República, 404.º e 405.º, do Código do Trabalho, 289.º e 290.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), anexo à L 59/2008, 11.IX, e dos arts. 1.º/1 e 9.º/a) e k), dos Estatutos que regem a associação sindical requerente;
- 2 – No exercício regular da *actividade sindical na empresa*, o SIM, *expressis verbis* invocando o disposto nos arts. 331.º, RCTFP, e 248.º, do respectivo Regulamento igualmente anexo à L 59/2008, 11.IX, e o disposto no art. 461.º, do Código do Trabalho, com data de 1.II.2011, por ofício dirigido ao conselho de administração do Hospital de Braga, actualmente sob a gestão da sociedade Escala Braga – Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A., comunicou que “este Sindicato pretende efectuar uma reunião de esclarecimento sindical, para todos os trabalhadores médicos do Hospital de Braga, no dia 11 de Fevereiro de 2011 (sexta-feira), com início às 11h e término previsível para as 13 horas”, como se pode ler da cópia que se junta e aqui dá por reproduzida, como Documento n.º 1;
- 3 – A Escala Braga, S.A., respondeu ao SIM, por telecópia datada de 9.II.2011, nos termos que se podem ver da cópia que se junta e aqui dá por reproduzida, como Documento n.º 2;
- 4 – Supondo existir um erro no tocante ao horário da reunião (a reunião estava prevista para as 11 horas, todavia a Escala Braga, S.A., indica as 16 horas na sua resposta), o SIM, no próprio dia 9.II.2011, dirigiu ao conselho de administração uma nova mensagem, apontando o que se lhe afigurou constituir um mero “lapso” de escrita, como se pode ler da cópia que se junta e aqui dá por reproduzida, como Documento n.º 3;
- 5 – Surpreendentemente, ainda por telecópia datada do mesmo dia 9.II.2011, a Escala Braga, S.A., replicou “que a reserva do Auditório para a reunião pretendida na próxima sexta-feira dia 11 de Fevereiro se mantém para as 16 Horas, pois consideramos ser o referido horário compatível com a actividade assistencial já programada [sublinhado nosso]”; como se pode ler da cópia que se junta e aqui dá por reproduzida, como Documento n.º 4;

- 6 – Quer isto dizer que a Escala Braga, S.A., (i) proibiu que a reunião sindical tivesse lugar nas instalações da empresa, pelas 11 horas do dia 11.II.2011, e (ii) terá convocado, ao que parece, uma outra reunião de âmbito que não esclarece, para o mesmo local, pelas 16 horas;
- 7 – Observe-se, entretanto, que a Escala Braga, S.A., não impede a realização do evento por não puder dispor de um local para o efeito nas suas instalações;
- 8 – Não, a Escala Braga proíbe a reunião dos seus trabalhadores médicos, promovida pelo SIM, porquanto, majestaticamente, “consideramos ser o referido horário [as 16 Horas] compatível com a actividade assistencial já programada”;
- 9 – A Escala Braga, S.A., arroga-se do direito de configurar a seu belo prazer e juízo qual seja o “horário compatível” para a reunião sindical;
- 10 – De caminho, e ao que parece, a Escala Braga, S.A., avançará dentro do tal “horário compatível” [as 16 Horas], para uma outra reunião, na medida em que, reforça, a mesma “se mantém”;
- 11 – Ora, a proibição de realização de uma reunião de esclarecimento sindical no local de trabalho, sob o fútil pretexto de que deve decorrer passadas 5 horas, é absolutamente ilegal;
- 12 – A Escala Braga, S.A., escamoteia grosseiramente que o SIM, na sua primeira comunicação, em 1.II.2011, teve o especial cuidado de notar que a sua programada reunião “se prevê que seja participada pela generalidade dos mesmos [trabalhadores médicos], não afectos ao funcionamento dos serviços de natureza urgente e essencial [sublinhado nosso];
- 13 – Significando isto que para a associação sindical promotora da reunião, foi maduramente ponderado – como é seu timbre enquanto sindicato médico com tradição de honorabilidade e de escrupuloso respeito pelas boas práticas sócio profissionais, há mais de três décadas no movimento sindical democrático e independente em Portugal – o comando do art. 331.º/2, RCTFP, que garante que “Os trabalhadores podem reunir-se durante o horário de trabalho observado pela generalidade dos trabalhadores até um período máximo de quinze horas por ano, que contam como tempo de serviço efectivo, desde que assegurem o funcionamento dos serviços de natureza e essencial [sublinhado nosso];
- 14 – Nem mais, nem menos, como declaradamente se propôs o SIM;
- 15 – A lógica argumentativa da “actividade assistencial” em ambiente hospitalar, pode tolher aqueles que desconhecem a deontologia médica, mas certamente não impressiona quem a experiencia quotidianamente e não ignora o trabalho que, em concreto, reflecte o empenhamento desta Classe profissional no Hospital de Braga;
- 16 – O SIM não duvida – embora se deva registar que a Escala Braga, S.A., o ignora – que nem um dos *trabalhadores médicos* do Hospital de Braga, em circunstância alguma, deixaria de realizar um acto médico assistencial a um doente que fosse “de natureza urgente e essencial”, por motivo da sua participação numa qualquer reunião de esclarecimento médico;



- 17 – Os *trabalhadores médicos* do Hospital de Braga, não esquecem que “o médico deve exercer a sua profissão com o maior respeito pelo direito à protecção da saúde das pessoas e da comunidade”, como está inscrito no art. 5.º/2, do seu Código Deontológico;
- 18 – Constitui um péssimo sinal pôr em dúvida a subordinação de todos e de cada um dos *trabalhadores médicos* a este princípio básico;
- 19 – Visto isto, forçoso é concluir que a Escala Braga, S.A., cometeu uma contra-ordenação *muito grave*, nos termos do art. 461.º/4, do Código do Trabalho, ao proibir a realização da reunião promovida pelo SIM para as instalações do Hospital de Braga, pelas 11 horas do dia 11.II.2010;
- 20 – Atentos os termos factuais em que surge a se desenvolveu a atitude proibicionista acima narrada, é inquestionável que a Escala Braga actuou consciente e *dolosamente*.

Nestes termos, se requer a V. Exa. que seja instaurado e siga até final o procedimento contra-ordenacional que ao presente caso competente, contra a Escala Braga – Sociedade Gestora do Estabelecimento, S.A.

Com as melhores Saudações Sindicais,

O Secretário-Geral





# SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS

www.simedicos.pt

E-mail: secretaria@simedicos.pt

Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739

Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados  
Médica Sindical Luso-Brasileira

Membro Fundador da AMSLB – Associação  
Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

Refª.CA/MP/02/2011  
Lisboa, 01/02/2011

DOCUMENTO Nº 1

Exmº(a). Senhor(a) Presidente  
do Conselho de Administração  
do Hospital de Braga

Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 331.º, do RCTFP, aprovado pela Lei 59/2008, de 11.IX, no art. 248.º do Regulamento, anexo ao mesmo diploma e no art. 461.º, do Código do Trabalho, serve a presente para comunicar a V. Exª. que este Sindicato pretende efectuar uma reunião de esclarecimento sindical, para todos os trabalhadores médicos do Hospital de Braga, no dia 11 de Fevereiro de 2011 (sexta-feira), com início às 11h e término previsível para as 13 horas, a qual se prevê que seja participada pela generalidade dos mesmos, não afectos ao funcionamento dos serviços de natureza urgente e essencial, para o que solicita a disponibilização de uma sala, tendo como ordem do dia, a seguinte:

- 1 – Reunião de esclarecimento sindical em temas laborais, nomeadamente nos seguintes pontos:
  - a) A relação jus laboral dos médicos do Hospital de Braga.
  - b) Análise de conflitos laborais
- 2 – Os médicos do Hospital de Braga e a Carreira Médica.
- 3 – Outros assuntos.

Mais se comunica que se pressupõe a presença do Secretário-Geral do SIM, Dr. Carlos Arroz e do Jurista do SIM, Dr. Jorge Pires Miguel, bem como eventualmente a de outros membros dirigentes e delegados sindicais do nosso Sindicato, em número não superior a seis.

Solicitamos a confirmação com a devida urgência para o fax 217 826 739.

Com os melhores cumprimentos.


O SECRETARIADO NACIONAL



253209112

19 FEV. 2011

# Hospital de Braga

Escala   
Braga

DOCUMENTO N.º 2

Fax

Para: Sindicato Independente dos Médicos

Fax nº 217826739

V. Ref. CA/MP/02/2011

DE: Hospital de Braga

Direcção Recursos Humanos

Data: 9.02.11

FAX nº 253209112

Assunto: Pedido de Cedência de Instalações

Exmos Senhores,

Vimos por este meio comunicar a V. Exas que disponibilizaremos o Auditório para a reunião pretendida na próxima sexta feira dia 11 de Fevereiro pelas 16 Horas.

Com os meus melhores cumprimentos,

Ana Furtado

(DRH)





# SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS

www.simedicos.pt

E-mail: secretaria@simedicos.pt

Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739

Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados  
Médica Sindical Luso-Brasileira

Membro Fundador da AMSLB – Associação  
Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

Refª. V/fax de 09/02/2011  
Lisboa, 9 de Fevereiro de 2011

DOCUMENTO Nº 3

Exmº. Sr. Presidente  
do Conselho de Administração  
do Hospital de Braga

Assunto: Pedido de sala para RES – Dia 11 Fevereiro às 11 horas.

Acusamos a recepção do vosso fax de hoje, da Direcção dos Recursos Humanos, que mereceu a nossa melhor atenção.

Agradecemos a disponibilidade do Auditório, onde estaremos às 11h, conforme solicitado pelo nosso ofício de 1/02/2011.

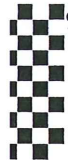
Solicitamos a rápida alteração ao vosso fax, que com certeza que por lapso, indicam a reserva para as 16 horas.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretariado Nacional








9 FEV. 2011

# Hospital de Braga

Escala   
Braga

DOCUMENTO Nº 4

## Fax

Para: Sindicato Independente dos Médicos

Fax nº 217826739

V. Ref. CA/MP/02/2011

De: Hospital de Braga

Direcção Recursos Humanos

Data: 9.02.11

FAX nº 253209112

Assunto: Pedido de Cedência de Instalações

Exmos Senhores,

Acusamos a Vossa resposta ao nosso fax enviado hoje, que mereceu a nossa melhor atenção.

No entanto, vimos reforçar que a reserva do Auditório para a reunião pretendida na próxima sexta feira dia 11 de Fevereiro se mantêm para as 16 Horas, pois consideramos ser o referido horário compatível com a actividade assistencial já programada.

Com os meus melhores cumprimentos,



Ana Furtado

(DRH)